



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

246

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 61/2018

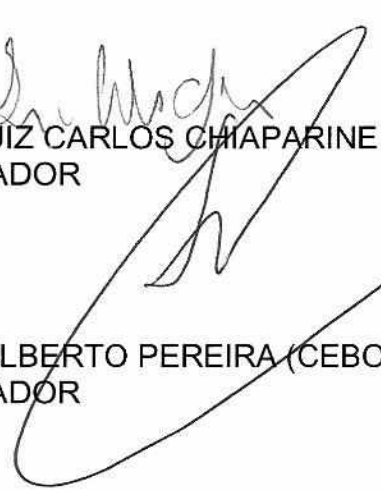
Fica modificado o art. 2º e respectivo quadro, do Projeto de Lei nº 61/2018, de autoria do Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - As atividades descritas no art. 1º. Serão exercidas pela Defensoria Pública da Guarda Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, atribuída ao seguinte cargo de provimento efetivo ora criado, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da Referência I, Classe “A”, do Grupo ES, Sub Grupo J, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010:”

DENOMINAÇÃO	QUANT.	ATRIBUIÇÕES	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Defensor Público da Guarda Civil	01	Desempenhar as atividades de assistência jurídica, judicial ou extrajudicial, aos Guardas Cíveis municipais, atuando em processos judiciais ou administrativos, representando os servidores que sejam implicados em casos decorrentes do exercício de suas funções ou em razão dela.	20 h	Possuir diploma de bacharel em Direito, expedido por universidade ou Faculdade reconhecida pelo MEC, devidamente registrado; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com 3 (três) anos de atividade jurídica, no exercício da advocacia.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2018.


DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
VEREADOR


LUIZ ALBERTO PEREIRA (CEBOLINHA)
VEREADOR

APROVADO
em 29/10/18
por V.U.
